



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.391/0001-20



ATO DA MESA N° 03/2025

"Disciplina aspectos infralegais do pagamento de auxílio alimentação aos servidores."

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé **RESOLVE:**

Artigo 1° - Em relação ao benefício de vale-alimentação, fica estabelecido que o valor será sempre pago em valor integral considerando o vínculo trabalhista no último dia do de cada mês, exceto quando o empregado estiver no último dia de trabalho. Ou seja, admissões e demissões ao longo do mês não implicarão devolução ou pagamento proporcional. Dessa forma, o valor empenhado ficará próximo ao orçado, evitando devoluções e suplementações.

Artigo 2° - Será creditado no início do mês, o valor referente à mesma competência. Ou seja, os trabalhadores receberão no início do mês o valor referente à alimentação daquele mês.

Art. 3° – À exceção dos meses de abril e maio de 2025 cujo credenciamento da empresa fornecedora dos cartões foi formalizado no dia 30/04, será considerada a relação de empregados em 30/04/2025 para ambas as competências.

Art. 4° – Em relação ao mês de janeiro, em virtude da ausência de saldo financeiro e expectativa de recebimento de duodécimo pela prefeitura, o vínculo trabalhista será analisado próximo ao dia 20 do mês quando o valor será creditado nos cartões, ou antes, se houver disponibilidade financeira.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 14 DE
MAIO DE 2025**


PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente


DIOGO NARESSI DOS SANTOS

1° Secretário